



RESOLUÇÃO CODIR/IFMS Nº 3, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece, *ad referendum*, a distribuição orçamentária dos recursos da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no ano de dois mil e vinte e quatro.

A PRESIDENTE DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 do Estatuto do IFMS; incisos I e IX, do art. 4º, e o inciso XII, do art. 5º do Regimento deste Colegiado; inciso I, do art. 24, da Política de Assistência Estudantil; e tendo em vista o processo nº [23347.010782.2023-74](#);

RESOLVE, AD REFERENDUM

Art. 1º Estabelecer a seguinte distribuição orçamentária dos recursos da Política de Assistência Estudantil em 2024 no âmbito do IFMS:

Assistência Estudantil - 2024 - PLOA	R\$	Percentuais
Assistência Estudantil Especializada	R\$ 1.187.189,00	16,16%
Saldo para a AE-2024	R\$ 6.160.734,00	-
RIP	R\$ 245.790,00	3,35%
Saldo	R\$ 5.914.944,00	80%
Alimentação Escolar	R\$ 924.110,10	15%
AQ	R\$ 97.586,03	10,56%
CG	R\$ 132.979,44	14,39%
CB	R\$ 93.612,35	10,13%
CX	R\$ 77.070,78	8,34%
DR	R\$ 75.407,38	8,16%
JD	R\$ 58.034,11	6,28%
NV	R\$ 82.338,21	8,91%
NA	R\$ 98.694,96	10,68%
PP	R\$ 109.599,46	11,86%
TL	R\$ 98.787,37	10,69%
Total Alimentação Escolar	R\$ 924.110,10	100,00%
PROEN - Dimensão Ensino	R\$ 492.858,72	8,00%
PROPI - Dimensão Pesquisa	R\$ 492.858,72	8,00%
PROEX - Dimensão Extensão	R\$ 492.858,72	8,00%

Total Pró-Reitorias	R\$ 1.478.576,16	24,00%
Saldo Assistência Estudantil - Socioeconômica	R\$ 3.512.257,74	CONIF
AQ	R\$ 370.894,42	10,56%
CG	R\$ 505.413,89	14,39%
CB	R\$ 355.791,71	10,13%
CX	R\$ 292.922,30	8,34%
DR	R\$ 286.600,23	8,16%
JD	R\$ 220.569,79	6,28%
NV	R\$ 312.942,16	8,91%
NA	R\$ 375.109,13	10,68%
PP	R\$ 416.553,77	11,86%
TL	R\$ 375.460,35	10,69%
Total Assistência Estudantil - Dimensão socioeconômica	R\$ 4.682.157,84	76,00%
Total AE - Dimensão Ensino, Pesquisa, Extensão	R\$ 1.4782.576,16	24,00%

Art. 2º Os valores excedentes em relação à fonte orçamentária 2994 serão complementados pelos *campi*.

Art. 3º A padronização do número de parcelas dos auxílios ofertados no Programa de Assistência Estudantil em todos os *campi* foi definida conforme disposto no art. 24 da Política de Assistência Estudantil do IFMS.

Art. 4º Está definido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento dos auxílios "Permanência" e "Eventual".

Art. 5º Os valores definidos nas tabelas acima poderão sofrer alterações de acordo com a liberação financeira e orçamentária.

Art. 6º Fica revogada a [Resolução CODIR/IFMS nº 7, de 22 de dezembro de 2023](#).

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Presidente do Colégio de Dirigentes - Codir/IFMS

Documento assinado eletronicamente por:

■ Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 21/02/2024 16:23:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 432938

Código de Autenticação: bb1f98ff7b

